LEI MUNICIPAL Nº 1.501, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2017, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a custear a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Departamento de Saúde, com as seguintes classificações:

179 – 10.301.0055.1012.0001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAUDE		250.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 0 05 00
05	Transferências de Recursos E Convênios Federais Vinculados	
300 012	CONVÊNIOS	

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, o excesso de arrecadação resultantes dos repasses no exercício, através de Convênio com o Governo Federal.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 06 de fevereiro de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete